



**LEI Nº 1.332/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

Libera encargos de Escritura Pública de  
doação.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a doação inicial do imóvel São João da Água Fria, com a área de 2.411,00m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula 6.203, outorgada à donatária Empresa ALFA RAÇÕES LTDA. ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.233.400/0001-09, se deu por força do Termo de Doação datado de 11/07/2006, totalizando, portanto, há mais de 10 (dez) anos;

Considerando o disposto no inciso III do art. 4º da Lei 1.265, de 28 de maio de 2014,

Faz saber que a Câmara Municipal de Sanclerlândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam, por força da presente Lei, cancelados os encargos impostos na Escritura Pública definitiva de Doação de 23 de dezembro de 2015, lavrada na folha 199, Livro nº 54 do 1º Tabelionato de Notas desta Comarca, devidamente registrada sob o nº R. 02 da Matrícula 6.203, do Serviço Registral, ficando este autorizado a proceder a devida averbação do mencionado cancelamento sob a Matrícula supracitada.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Itamar Leão do Amaral  
Prefeito Municipal